

1ª VARA DA COMARCA DE JACIARA/MT

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **Alberto Correa dos Santos**, inscrito(a) no CPF/MF nº 469.233.061-91, com endereço na Rua Moema, nº 1406, bairro Vale Formoso, CEP 78820-000, em Jaciara/MT e demais interessados.

Dr(ª). Laura Dorilêo Cândido, Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara da comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos **Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0003356-73.2012.8.11.0010**, movido por **Banco do Brasil S/A** contra **Alberto Correa dos Anjos Filho**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, por intermédio do portal **www.marcaleiloes.com.br**, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. **João Gabriel da Silva e Oliveira** leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1.087 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso) o bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No 1º Leilão com início no dia **31/01/2022** às **14:00 horas** (horário local) e **término** no dia **07/02/2022** às **14:00 horas** (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e **término** no dia **14/02/2022**, às **14:00 horas** (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação**; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 01

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um caminhão da marca/modelo, Volvo FH12 4X2T, de cor branca, ano de fabricação/ano modelo, 2001/2001, placa KEL-5398 com tarjeta da cidade de Jaciara/MT, Chassi nº 9BVA4B5A01E678278, RENAVAM nº 764274740. Veículo com potência de 380 cv, movido a combustível diesel.

FIEL DEPOSITÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Consta nomeação de fiel depositário à fl. 537, Alberto Correa dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF nº 469.233.061-91, com endereço na Rua Moema, nº 1406, bairro Vale Formoso, CEP 78820-000, em Jaciara/MT.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 537, datado de 22/06/2021.

DÉBITOS E ÔNUS: Há débitos relativos ao DETRAN/MT no valor total de R\$ 1.715,02 conforme certidão emitida em 24/11/2021, juntada ao processo estando sujeito a alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico. Veículo com restrição RENAJUD e alienação fiduciária em favor de Banco do Brasil S/A.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 02

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um semi-reboque da marca/modelo, carroceria aberta Randon, de cor branca, ano de fabricação/ano modelo, 2001/2001, placa HRS-1023 com tarjeta da cidade de Jaciara/MT, Chassi nº 9ADG071211M166077, RENAVAM nº 763154385.

FIEL DEPOSITÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Consta nomeação de fiel depositário à fl. 537, Alberto Correa dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF nº 469.233.061-91, com endereço na Rua Moema, nº 1406, bairro Vale Formoso, CEP 78820-000, Jaciara/MT.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 537, datado de 22/06/2021.

DÉBITOS E ÔNUS: Não há débitos relativos ao DETRAN/MT conforme certidão emitida em 24/11/2021, juntada ao processo estando sujeito a alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico Veículo com restrição RENAJUD e alienação fiduciária em favor de Banco do Brasil S/A.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 03

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um semi-reboque da marca/modelo, carroceria aberta Randon, de cor branca, ano de fabricação/ano modelo, 2001/2001, placa HRS-1021 com tarjeta da cidade de Jaciara/MT, Chassi nº. 9ADG071211M166078, RENAVAM nº 763154440.

FIEL DEPOSITÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Consta nomeação de fiel depositário à fl. 537, Alberto Correa dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF nº 469.233.061-91, com endereço na Rua Moema, nº.1406, bairro Vale Formoso, CEP 78820-000, Jaciara/MT.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 537, datado de 22/06/2021.

DÉBITOS E ÔNUS: Não há débitos relativos ao DETRAN/MT conforme certidão emitida em 24/11/2021, juntada ao processo estando sujeito a alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico Veículo com restrição RENAJUD, Alienação fiduciária em favor de Banco do Brasil S/A.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Não há nos autos certidão do cartório distribuidor de feitos em nome do executado.

CONDIÇÕES DE VENDA

1. DA ARREMATACÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);

2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias depois de concretizada a venda, corrigidas pela Taxa SELIC, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;

3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art.1.110 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco Bradesco - Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237.

5. DA ENTREGA DO(S) BEM(NS): Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s), será expedido pelo Cartório da vara responsável, o

respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça designado, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC;

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 1.113 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa

ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **02% (dois por cento)** do valor da avaliação judicial, conforme enunciado do § 3º do art. 1.100 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 1.100 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 1.100 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro, Sr. **João Gabriel da Silva e Oliveira**, sito à Avenida Rubens de Mendonça, nº 1586, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, ou pelos seguintes fones: (65) 4052-9042; e-mail: contato@marcaleiloes.com.br e site www.marcaleiloes.com.br.

Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização do leilão. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Jaciara/MT, 30 de novembro de 2021.

Dr^ª. Laura Dorilêo Cândido

Juiz(a) de Direito